



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 042 / 2005.

Altera a redação do art. 5º da Lei 1.820 de 29 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 5º da Lei nº 1.820, de 29 de dezembro de 2004, que passa a ser a seguinte:

“Art. 5º - As permissões a que tratam a presente lei, serão delegadas pelo Poder Público, que fará realizar licitação pública, no prazo de até 18 (dezoito) meses, a contar da publicação da presente lei, na forma preconizada pela lei federal nº 8.666/93.”

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.820/04.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 04 de agosto de 2005.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do Dia 11 / 08 / 2005

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

A COMISSÃO

De Justiça e Redação
Em 12 / 08 / 2005

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente


PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 23 / 08 / 2005

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 25 / 08 / 2005

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente